

DiABÉ

Ponte entre Comércio e Desenvolvimento

Contribuição das mulheres e dos homens no comércio da ZCLC para a redução da pobreza e a criação de emprego

- O possível impacto de uma lei continental sobre as Zonas Económicas Especiais e o desenvolvimento do comércio intra-african



- Aplicação do acordo ACLA na Costa do Marfim: situação atual e perspectivas

R e s u m o

O possível impacto de uma lei continental sobre as Zonas Económicas Especiais e o desenvolvimento do comércio intra-african

PAGE 3

Aplicação do acordo ACLA na Costa do Marfim: situação atual e perspectivas

PAGE 6

Questões tarifárias e imperativos de liberalização: como construir uma ZLECAf que favoreça um comércio intra-africano sustentável, portador de crescimento?

PAGE 9

As ferramentas operacionais da ZLECAf: são alavancas concretas para a sua implementação, ou medidas com efeitos de comprometimento qualificados?

PAGE 12

Análise crítica do protocolo de investimento zlecaf como instrumento De desenvolvimento sustentável face aos desafios climáticos

PAGE 15

O protocolo sobre comércio digital da ZLECAf: uma contribuição relevante para a inteligência artificial para o continente?

PAGE 17

Como é que a aplicação do protocolo ACLA para as mulheres e os jovens no domínio do comércio pode contribuir para reduzir a pobreza e criar emprego?

PAGE 20

DIAOBÉ

Boletim de Análise e
Informação sobre Comércio
e Desenvolvimento Sustentável
em África

Publicado pelo Centro Africano
para o Comércio, Integração
e Desenvolvimento
Enda Cacid

Director da publicação
Souleymane BARRO

Responsável de projecto
Mounirou Alioune KANE

Coordenador
Awa DIONE

Projeto
ABK

Dacar - 73, Rue Carnot
PA: 6879 (Dakar-Etoile)
Tal. : +221 33 82170 37
Email: info@endacacid.org
Site: www.endacacid.org

O possível impacto de uma lei continental sobre as Zonas Económicas Especiais e o desenvolvimento do comércio intra-africano

Numa altura em que África procura reforçar a sua integração económica e impulsionar o comércio intra-africano, a ideia de uma lei continental sobre as Zonas Económicas Especiais (ZEE) assume uma importância estratégica.

Artigo assinado por: B. D. M.

Uma lei sobre as ZEE a nível africano deve criar um quadro jurídico sólido, integrando as especificidades dos Estados Partes, garantindo a coerência com as políticas nacionais e regionais, protegendo a capacidade reguladora dos Estados e promovendo a participação inclusiva, a fim de transformar as ZEE em verdadeiras alavancas para o desenvolvimento sustentável em África. Um modelo jurídico unificado para as ZEE facilitaria o alinhamento das legislações nacionais e reduziria as assimetrias regulamentares, essenciais para facilitar o comércio intra-africano. Desta forma, as 237 Zonas Económicas Especiais (ZEE) espalhadas por 37 países africanos constituirão um importante instrumento estratégico para promover o investimento, acelerar o crescimento e reforçar a competitividade das nações africanas.

Em África, o desenvolvimento legislativo das ZEE promove um quadro de governação estruturado e atrativo, nomeadamente através do Acordo que cria a Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), que prevê o acesso a mecanismos preferenciais para os produtos das ZEE, no n.º 1 do artigo 23.º sobre o protocolo relativo ao comércio de mercadorias e no Regulamento n.º 01 2023 sobre a aplicabilidade. ►

Modelo da Zona Económica Especial (Senegal)



Em suma, embora a harmonização das ZEE em África apresente oportunidades reais para o desenvolvimento do comércio intra-africano, terá de ser acompanhada de mecanismos flexíveis que respondam às realidades locais, promovendo simultaneamente uma integração económica eficaz e sustentável.

A adoção de uma legislação continental que regule as ZEE poderia impulsionar o comércio intra-africano através da harmonização das políticas e estratégias nacionais.

O impacto da harmonização legislativa nas ZEE

A introdução de uma lei continental sobre as ZEE harmonizaria a regulamentação dos países africanos, facilitando o investimento transfronteiriço. Poderia reforçar:

- Normalização dos regimes fiscais e aduaneiros: a União Africana, através da ZCLCA, está a trabalhar para harmonizar os regimes fiscais das ZEE para evitar disparidades que criam distorções competitivas. No Senegal, por exemplo, foi adotado um projeto de lei (Lei 2017-06) para estruturar as ZEE e corrigir as deficiências das zonas francas anteriores¹;
- Unificação dos procedimentos administrativos e regulamentares para melhorar a cooperação entre os Estados africanos: a Associação Africana das Zonas Económicas (AEZO) fez recomendações para alinhar os regulamentos das ZEE com os objetivos da ZCLCA, facilitando assim o comércio intra-africano e reforçando a integração económica².

No entanto, esta harmonização pode colocar desafios, nomeadamente no que respeita à adaptabilidade às especificidades locais. Além disso, uma lei supranacional exigiria uma consulta efectiva entre os governos para evitar bloqueios jurídicos e garantir o êxito da sua aplicação no âmbito do ACLA.

Em suma, embora a harmonização das ZEE em África apresente oportunidades reais para o desenvolvimento do comércio intra-africano, terá de ser acompanhada de mecanismos flexíveis que respondam às realidades locais, promovendo simultaneamente uma integração económica eficaz e sustentável.

As oportunidades e os desafios da regulamentação continental das ZEE

Uma lei sobre as ZEE à escala africana teria implicações de grande alcance para o desenvolvimento do comércio intra-africano:

■ OPORTUNIDADES

- Transparência a nível continental e um melhor controlo das empresas que fazem parte da ZES, com vista à sua aceitação no mercado da ZLECAf;
- Aumentar a atratividade das ZEE africanas para as multinacionais através de um quadro unificado, de uma regulamentação clara e de incentivos fiscais atractivos;

¹<https://www.foncier-developpement.fr/wp-content/uploads/Presentation-Senegal-ZES-IIED-CTFD.pdf>

²https://www.africaeconomiczones.com/wp-content/uploads/2023/02/Expose-de-politique_Declarations-et-recommandations-du-CT.pdf

A adoção de uma lei continental que regule as ZEE poderia desempenhar um papel crucial na promoção do comércio intra-africano.

- Facilitar as transações e a logística, reforçando as cadeias de valor regionais: a ZEE da SUEZ no Egito desempenha um papel importante na logística e no comércio regional. Situada perto do Canal do Suez, permite às empresas um acesso fácil aos mercados africanos, asiáticos e europeus, otimizando as cadeias de valor;
- Proteger os interesses dos Estados africanos face aos investidores estrangeiros: a Nigeria Export Processing Zones Authority (NEPZA) introduziu regulamentos rigorosos para garantir que as empresas estrangeiras que operam nas suas ZEE contribuem para a economia local, nomeadamente através da imposição de quotas de emprego para os trabalhadores nigerianos.

■ **DESAFIOS**

- Risco de uma normalização excessiva, que pode comprometer a adaptabilidade da regulamentação local: na Etiópia, algumas ZEE enfrentaram dificuldades devido a uma regulamentação demasiado rígida que não teve em conta as especificidades locais, o que provocou atrasos nos investimentos e na execução dos projectos³;
- A necessidade de uma concertação efectiva entre os governos para evitar bloqueios jurídicos: o Regulamento Ministerial 01/2023 sobre as ZEE no âmbito do ACLAAECL deveria permitir eliminar os obstáculos ligados às diferenças regulamentares entre os países membros, que atrasam a integração das ZEE no comércio intraafricano.

Esta lei-quadro representa uma oportunidade para a reindustrialização e o desenvolvimento do comércio intra-africano, desde que seja apoiada por um fundo de garantia para investimentos, um observatório dos impactos socioeconómicos e mecanismos de compensação interestatais. O seu sucesso depende da sua adaptação às realidades locais e da sua integração numa estratégia continental coerente.

A adoção de uma lei continental que regule as ZEE poderia desempenhar um papel crucial na promoção do comércio intra-africano. A harmonização das regulamentações estimularia o investimento, aumentaria a integração económica e posicionaria o continente como um ator estratégico no comércio mundial. No entanto, a sua aplicação exigiria uma coordenação eficaz entre os Estados para garantir um equilíbrio entre atratividade e soberania económica. ●



● **Sra. Bintou Dia MANGA**
Economista e Diretor
de Redistribuição Industrial
do Ministério do Comércio
e Indústria
SENEGAL

³<https://afriqueconfidentielle.com/afrique/succes-mitige-des-zones-economiques-speciales-zes-sur-le-continent/>

Aplicação do acordo ACLA na Costa do Marfim: situação atual e perspectivas

A Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), cujo acordo foi assinado em março de 2018, entrou em vigor em maio de 2019, antes de se tornar plenamente operacional em janeiro de 2021. Este projeto emblemático para o desenvolvimento africano visa impulsionar o comércio intracontinental e apoiar o crescimento económico sustentável. Até à data, 49 Estados-Membros, incluindo a Costa do Marfim, ratificaram este acordo histórico.

Artigo assinado por. K. O. D.



A União Africana criou a Zona de Comércio Livre Continental Africana no âmbito da sua missão fundamental de promover a integração económica do continente. As negociações para a criação deste belo instrumento económico para o continente tiveram início na 25.ª reunião ordinária da Cimeira de Chefes de Estado e de Governo da UA, realizada em 15 de junho de 2015 em Joanesburgo, na África do Sul. Após quatro anos de negociações, a ZCLCA entrou em vigor em 30 de maio de 2019, após a sua ratificação por 22 Estados. Até à data, o Acordo foi ratificado por 49¹ Estados, incluindo a Costa do Marfim, o que demonstra o empenho das nações africanas nesta importante iniciativa continental.

A Costa do Marfim, que sempre considerou a integração económica como um importante modelo de desenvolvimento, foi um dos Estados que “pressionou” para que as negociações fossem concluídas em tempo recorde, tendo mesmo depositado os instrumentos de ratificação junto da UA muito cedo, mais precisamente a 23 de novembro de 2018.

Face a este grande interesse pelo comércio intra-africano, a Costa

¹Madagáscar é o último país a ratificar o acordo ZLECAf.

Até à data, o Acordo foi ratificado por 49¹ Estados, incluindo a Costa do Marfim, o que demonstra o empenho das nações africanas nesta importante iniciativa continental.

do Marfim lançou uma série de iniciativas concretas para concretizar esta visão. E, tendo em conta o entusiasmo manifestado pelos agentes económicos, as perspectivas de implementação do ACLA num futuro próximo são perceptíveis.

Preparação para a aplicação do ACLA na Costa do Marfim

Ainda antes do depósito dos instrumentos de ratificação, a Costa do Marfim criou o Comité Nacional ZLECAf (CN-ZLECAf) pelo Decreto n.º 2018-514, de 30 de maio de 2018. Sob a direção deste organismo, foram realizadas várias actividades. Estas incluem:

- Elaboração de uma estratégia nacional de aplicação do ACLA ;
- Aplicação da estratégia de comunicação CN-ZLECAf;
- Envio dos espécimes de assinaturas e carimbos do certificado de origem ao Secretariado-Geral da ZLECAf;
- Várias consultas e reuniões dos grupos de trabalho temáticos sobre diferentes protocolos do Acordo;
- Várias visitas de sensibilização para as partes interessadas;

Vários seminários de reforço das capacidades para os intervenientes do sector privado;

- Validação da estratégia do sector privado da ZLECAf em novembro de 2023, incluindo o desenvolvimento de um plano de ação para as mulheres e os jovens;
- Elaboração de planos de ação sectoriais para os cinco sectores de serviços prioritários;
- Estudo sobre os mercados potenciais para a Costa do Marfim no âmbito do ACLAf ;
- Seis (06) delegações recebidas para avaliação comparativa: Tunísia, Níger, Madagáscar, Guiné e República Democrática do Congo (RDC);
- Adoção, em abril de 2025, da portaria de aplicação da primeira fase das negociações da ALCAf. ►



Seria desejável que os Estados-Membros recuperassem o seu dinamismo inicial, a fim de permitir aos operadores económicos, atualmente em suspenso, participarem plenamente neste projeto continental.

Para além destas actividades concretas, a Costa do Marfim encomendou igualmente estudos para avaliar o impacto do ACLA na sua economia após a sua entrada em vigor. A análise destes diferentes estudos mostra que a Costa do Marfim é um dos países que mais beneficiará dos efeitos da aplicação efectiva deste acordo. No entanto, o país terá de intensificar a sua ofensiva comercial, uma vez que dispõe de um tecido industrial estruturado e de organismos de apoio ao comércio adequados.

Acções prioritárias para a aplicação efectiva do ACLA

A adoção, em abril de 2025, da portaria relativa à aplicação da primeira fase das negociações do ACLA constitui um passo decisivo para tornar o ACLA uma realidade. Este avanço institucional abre agora caminho a uma aplicação efectiva, que se baseará num plano de ação a vários níveis cuidadosamente concebido.

A nível regulamentar, serão adoptados o decreto de aplicação das regras de origem e o decreto de aplicação da portaria, bem como as circulares emitidas pela Direção-Geral das Alfândegas.

A nível técnico e operacional, a principal tarefa consistirá em implementar as rubricas pautais liberalizadas no Sistema Automático de Desalfandegamento de Mercadorias (SYDAM), a fim de permitir a emissão de declarações para os produtos que beneficiam de preferências pautais.

Por último, uma ação importante é o financiamento e a aplicação da estratégia nacional. Esta ação é essencial, especialmente para o sector privado, que precisa de ser apoiado.

Tendo feito do processo de integração uma prioridade, a Costa do Marfim está fortemente empenhada na implementação da ZCLCA. Se olharmos para o regime de liberalização do comércio da CE-DEAO, onde várias empresas e produtos da Costa do Marfim foram aprovados, tendo assim um impacto positivo na economia do país, o impulso para a entrada em vigor do acordo continental poderia ser justificado.

No entanto, o entusiasmo que acompanhou a adoção do acordo esmoreceu um pouco durante a fase de aplicação. Seria desejável que os Estados-Membros recuperassem o seu dinamismo inicial, a fim de permitir aos operadores económicos, atualmente em suspenso, participarem plenamente neste projeto continental. ●



● **Kouamé Olivier DJE**
Advogado, DESS em Direito Económico Internacional, Especialista em questões de integração
COSTA DO MARFIM

Questões tarifárias e imperativos de liberalização: como construir uma ZLECAf que favoreça um comércio intra-africano sustentável, portador de crescimento?

A Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZLECAf) constitui uma oportunidade histórica para dinamizar o comércio intra-africano e acelerar o crescimento económico do continente. No entanto, o seu sucesso depende da implementação de políticas tarifárias adequadas e da liberalização gradual do comércio.

Neste contexto, como conciliar abertura comercial e proteção das economias locais para construir uma ZLECAf sustentável e geradora de crescimento?

Artigo assinado por. **G. S.**



No âmbito do modelo de integração através dos mercados, a Zona de Comércio Livre define-se como um espaço no qual os direitos de entrada e as taxas de efeito equivalente (direitos aduaneiros) são isentos. No entanto, cada Estado mantém a sua soberania em matéria de política comercial, nomeadamente o direito de fixar as suas próprias tarifas aduaneiras.

A Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZLECAF) é um espaço económico no qual os Estados-partes concordaram em eliminar progressivamente entre si os direitos aduaneiros e as restrições quantitativas, reforçando simultaneamente a cooperação em matéria de regulamentação dos serviços.

No entanto, os Estados mantêm a sua soberania na gestão da sua política comercial, nomeadamente as tarifas aduaneiras aplicáveis a países terceiros.

A fim de alcançar o objetivo final da ZLECAF, ou seja, o desenvolvimento de um comércio intra-africano sustentável e gerador de crescimento, é necessário, após identificar os desafios a enfrentar, encontrar as soluções possíveis e, em seguida, analisar a grande oportunidade que a ZLECAF representa para as populações africanas e o setor privado. ►

A ZLECAf é um espaço económico no qual os Estados-partes concordaram em eliminar progressivamente entre si os direitos aduaneiros e as restrições quantitativas, reforçando simultaneamente a cooperação em matéria de regulamentação dos serviços.

I- Desafios e restrições a enfrentar

Os principais desafios e restrições a superar são os seguintes:

- 1.** O baixo nível de industrialização: a maioria dos países africanos carece de infraestruturas industriais adequadas. Além disso, em várias sub-regiões do continente, a participação da indústria no PIB é relativamente baixa.
- 2.** A persistência de barreiras não tarifárias: o comércio intra-africano é travado por procedimentos alfandegários complexos e por normas sanitárias e fitossanitárias impostas, por vezes, pelos Estados para fins protecionistas.
- 3.** Fragmentação do mercado: o comércio intra-africano continua amplamente concentrado nos mesmos blocos regionais (CEDEAO, CEMAC, SACU, etc.), limitando assim a integração à escala continental. Além disso, o comércio baseia-se principalmente em produtos brutos ou não transformados, em detrimento de mercadorias com maior valor acrescentado.

II- Soluções possíveis

As soluções propostas abaixo, embora não exaustivas, parecem indispensáveis para atingir os objetivos pretendidos:

- 1. DESENVOLVER AS INFRAESTRUTURAS LOGÍSTICAS:** Um investimento maciço nas redes de transporte (rodoviário, ferroviário e marítimo) é indispensável para fluidificar as trocas comerciais intra-africanas.



A ZLECAf oferece inúmeras oportunidades para o setor privado. Ao implementar estratégias inovadoras e ambiciosas, os Estados africanos poderão tirar partido desta iniciativa sem precedentes para se desenvolverem e prosperarem.



● **Guidado SOW**
Coronel de Alfândega
aposentado, Expert
Consultor internacional
em facilitação de comércio
SENEGAL

2. HARMONIZAR AS REGULAMENTAÇÕES COMERCIAIS: Esta medida crucial implica:

- Simplificar e uniformizar os procedimentos alfandegários;
- Alinhar as normas técnicas e sanitárias;
- Resolver as distorções concorrenciais (políticas tarifárias díspares, subsídios desequilibrados, regimes especiais de zonas francas).

Sem essa harmonização, os desequilíbrios comerciais correm o risco de se agravar, condenando as economias menos avançadas a um papel de simples consumidoras de produtos importados dos países africanos mais industrializados.

3. Reforço das capacidades das pequenas e médias empresas (PME): parece útil oferecer formações adaptadas e financiamentos às pequenas e médias empresas para as ajudar a desenvolver-se e a integrar-se no mercado continental. Com efeito, as PME, que representam mais de 80% do tecido económico africano, constituem a principal alavanca para um crescimento inclusivo. O seu desenvolvimento condiciona diretamente o sucesso da integração económica continental.

4. Promoção da industrialização: é necessário incentivar os investimentos no setor industrial para garantir a transformação das matérias-primas, aumentar a produção local e criar valor acrescentado.

III- Oportunidades a aproveitar

A concretização destes dois pré-requisitos oferecerá oportunidades,

1. Acesso a um mercado alargado: a ZLECAf permite às empresas aceder a um mercado integrado de mais de 1,2 mil milhões de pessoas.

2. O crescimento do comércio intra-africano: a redução das barreiras comerciais deverá estimular o comércio entre os países africanos, promovendo o desenvolvimento endógeno dos Estados africanos graças às economias de escala que a abertura dos mercados pode gerar.

3. O desenvolvimento sustentável: a ZLECAf pode contribuir para um crescimento económico mais inclusivo e sustentável em África, graças a uma gestão racional dos recursos naturais do continente.

Em conclusão, embora a criação da ZLECAf não se faça sem dificuldades, ela oferece inúmeras oportunidades para o setor privado. Ao implementar estratégias inovadoras e ambiciosas, os Estados africanos poderão tirar partido desta iniciativa sem precedentes para se desenvolverem e prosperarem. ●

As ferramentas operacionais da ZLECAf: são alavancas concretas para a sua implementação, ou medidas com efeitos de comprometimento qualificados?

A Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLECAf) baseia-se em várias ferramentas operacionais para facilitar o comércio intra-africano e reforçar a integração econômica do continente. Entre esses mecanismos estão: o Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidações (PAPSS), a Iniciativa de Comércio Guiado, o Mecanismo de Financiamento da ZLECAf, etc. Essas ferramentas são essenciais para garantir o sucesso do acordo e otimizar seus benefícios para as economias africanas.

Artigo assinado por. **A. M. D.**



INTRODUÇÃO: uma ambição continental levada por instrumentos concretos

Uma ambição continental sustentada por instrumentos concretos – é esse o significado que se deve atribuir a estas ferramentas operacionais da ZLECAf. De fato, o início das operações da Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLECAf) em 1º de janeiro de 2021 representa um avanço decisivo rumo à integração econômica do continente.

Fundada na vontade política de construir um mercado único para bens, serviços, investimentos e mobilidade de pessoas, a ZLECAf apoia-se num conjunto de instrumentos técnicos concebidos para tornar efetivos os compromissos assumidos pelos Estados-membros. Esses instrumentos operacionais são pensados como pilares da implementação, com o objetivo de acompanhar as reformas comerciais, facilitar as trocas e criar um ambiente favorável para os agentes econômicos. No entanto, a sua eficácia real depende estreitamente da apropriação pelos países membros e da sua adaptação às realidades nacionais e regionais.

Ferramentas para tornar a ZLECAf operacional

Desde 2021, diversos instrumentos operacionais foram iniciados para apoiar a implementação da ZLECAf. As regras de origem,

Os instrumentos operacionais da ZLECAf representam um potencial considerável de transformação, desde que sejam geridos de forma coerente, coordenada e inclusiva.

atualmente finalizadas em cerca de 90%, constituem um pilar essencial do dispositivo. Elas permitem determinar com precisão os produtos elegíveis às preferências tarifárias. Os 10% restantes dizem respeito principalmente a três setores específicos: produtos automotivos, certos produtos químicos e eletrônicos.

Paralelamente, foi lançado um portal online reunindo as ofertas tarifárias nacionais de todos os Estados-membros. Esta plataforma digital representa um grande avanço em termos de transparência e acessibilidade à informação comercial.

No mesmo ano, foram implementados dois mecanismos complementares: o Mecanismo de Sinalização de Barreiras Não-Tarifárias (BNT) e o Mecanismo de Resolução de Diferendos (MRD), que tratou com sucesso 80% dos litígios submetidos.

No plano financeiro, a ZLECAF lançou dois instrumentos principais que já demonstram sua eficácia:

- O Sistema Pan-Africano de Pagamentos e Liquidações (PAPSS), lançado em janeiro de 2022, que facilita as transações transfronteiriças ao permitir pagamentos em moeda local. No final de 2023, esse sistema já havia processado mais de 500 milhões de dólares, com uma redução de 20% nos custos de transação. Complementarmente, o Fundo de Ajustamento da ZLECAF, lançado em julho de 2022, mobilizou mais de 100 milhões de dólares destinados especificamente para apoiar os países vulneráveis.

Estes dois mecanismos ilustram a capacidade da ZLECAF de implementar soluções financeiras concretas que atendem às necessidades específicas dos agentes econômicos africanos, promovendo ao mesmo tempo a inclusão financeira e a redução dos custos das trocas intra-africanas.

Por fim, o Observatório do Comércio Africano (ATO), ativo desde 2022, fornece dados valiosos para o monitoramento dos fluxos comerciais intra-africanos. Nesse mesmo ano de 2022, a Iniciativa de Comércio Guiado permitiu testar concretamente os intercâmbios segundo as regras da ZLECAF em oito países-piloto (Camarões, Egito, Gana, Quênia, Maurício, Ruanda, Tanzânia e Tunísia), com cerca de uma centena de produtos envolvidos.

Desafios estruturais a serem superados para garantir impacto

Apesar da relevância dessas ferramentas, seu impacto é limitado por várias restrições. ►



Primeiramente, as capacidades técnicas e institucionais são desigualmente distribuídas entre os países. Muitos enfrentam uma tripla limitação: falta de infraestrutura digital, escassez de competências humanas e recursos financeiros insuficientes dificultam o uso pleno desses instrumentos.

Além disso, a apropriação por parte das empresas, especialmente as Pequenas e Médias Empresas (PMEs), continua fraca. Elas frequentemente carecem de informação sobre os dispositivos disponíveis, devido à ausência de campanhas de sensibilização ou interfaces adaptadas. Além disso, a inexistência de mecanismos vinculativos a nível continental permite que os Estados atrasem ou contornem a integração dessas ferramentas em suas políticas públicas.

Ativar sinergias para um mercado africano integrado

A eficácia dessas ferramentas operacionais depende de uma abordagem sistêmica e sinérgica. A interconexão com as políticas comerciais nacionais, os programas de facilitação do comércio e as prioridades das Comunidades Econômicas Regionais (CERs) é indispensável. Um elemento-chave muitas vezes subestimado é o Protocolo da União Africana sobre a Livre Circulação de Pessoas, adotado em 2018. Caso fosse amplamente ratificado e implementado, esse protocolo permitiria uma maior mobilidade de competências, empreendedores e trabalhadores, acelerando a dinâmica comercial impulsionada pela ZLECAf. A articulação entre os instrumentos técnicos e esse quadro de mobilidade humana representa uma oportunidade única para criar um espaço africano verdadeiramente integrado, tanto do ponto de vista econômico quanto humano.

Conclusão: Da ferramenta à transformação

Os instrumentos operacionais da ZLECAf representam um potencial considerável de transformação, desde que sejam geridos de forma coerente, coordenada e inclusiva. O seu sucesso dependerá de três condições: a capacidade dos Estados de os integrar em suas estratégias de desenvolvimento, a vontade política sustentada para promover uma implementação efetiva, e a participação ativa dos agentes econômicos. ●



● **Amadou Mbaye DIOP**
Especialista em comércio
internacional
SENEGAL

Análise crítica do protocolo de investimento ZLECAf como instrumento De desenvolvimento sustentável face aos desafios climáticos

A adoção do Protocolo sobre o Investimento no âmbito da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) em fevereiro de 2023¹ marca um importante passo em frente nos esforços de integração económica do continente, ao mesmo tempo que coloca as políticas de investimento numa perspetiva de desenvolvimento sustentável. Este instrumento tem por objetivo promover, facilitar e proteger o investimento intraafricano sustentável, em conformidade com a nova geração de tratados de investimento. No entanto, a sua eficácia na resposta aos desafios climáticos merece uma análise crítica.

Artigo assinado por. A. S. B.



Uma alavanca para o financiamento do clima

Confrontada com um défice estrutural de financiamento da luta contra as alterações climáticas estimado em 2 800 mil milhões de dólares entre 2020 e 2030, a África deve mobilizar investimentos resilientes que estejam alinhados com os seus objetivos climáticos. O Protocolo é um instrumento promissor neste domínio. Reconhece o direito dos Estados de regulamentar para fins ambientais (artigo 24.º) e prevê incentivos para projectos de baixo teor de carbono (artigo 8.º). Este reconhecimento normativo proporciona um quadro para conciliar a atratividade económica e os imperativos climáticos.

Progressos significativos, mas que devem ser prosseguidos

A inclusão de uma disposição específica sobre as alterações climáticas (artigo 26.º) reflecte a vontade dos negociadores do Protocolo de dotar o continente de um quadro jurídico adaptado à transição energética e à luta contra as emissões de gases com efeito de estufa. Esta disposição visa sectores específicos (energias renováveis, preservação da biodiversidade, recursos hídricos), incentivando simultaneamente a cooperação regional entre os Estados Partes. ►

¹ Na 36.ª Cimeira Ordinária da União Africana (UA), realizada em Adis Abeba (E#ópia), em 18 e 19 de fevereiro de 2023.

² Climate Policy Ini/a/ve (2022), Landscape of Climate Finance in Africa.

O Protocolo de Investimento da ALCA oferece aos Estados africanos a oportunidade de atrair fluxos de capital verde, protegendo simultaneamente o seu direito de regular o ambiente.

No entanto, subsistem vários pontos fracos. Por um lado, certos sectores essenciais para a adaptação às alterações climáticas, nomeadamente a agricultura e as infra-estruturas de transportes, não são explicitamente mencionados, apesar da sua vulnerabilidade estratégica. Em segundo lugar, o Protocolo não estabelece uma ligação clara com os outros protocolos do ACLA, como os relativos aos direitos de propriedade intelectual e à política de concorrência, que poderiam ter um impacto (positivo ou negativo) na promoção dos investimentos ecológicos.

Em segundo lugar, o Protocolo não estabelece uma ligação operacional com outros instrumentos do ACLA, nomeadamente os relativos à propriedade intelectual e à política de concorrência, embora a sua articulação possa reforçar ou, pelo contrário, abrandar o desenvolvimento dos investimentos verdes no continente.

As obrigações do Estado criam constrangimentos para os investidores

Embora as obrigações ambientais impostas aos investidores sejam menores do que as impostas aos governos, não são menos vinculativas. Os compromissos assumidos pelos governos em matéria de regulamentação ambiental são vinculativos para os investidores, que têm de os cumprir.

O artigo 34º impõe-lhes obrigações substanciais (princípio da precaução, indemnização por danos). Do mesmo modo, a responsabilidade da sociedade (artigo 38º), embora não seja vinculativa, torna-se um critério cada vez mais determinante para a aceitabilidade dos projectos. O Protocolo estabelece assim uma interdependência normativa entre os Estados e os investidores, o que torna necessário reforçar os mecanismos de aplicação. Neste contexto, a sociedade civil desempenha um papel essencial de controlo, de lobbying e de pressão para garantir a responsabilização dos actores públicos e privados.

Em última análise, o Protocolo de Investimento da ALCA é um primeiro passo importante para a estruturação de um quadro jurídico africano para a governação do investimento que seja compatível com os objectivos climáticos. Oferece aos Estados africanos a oportunidade de atrair fluxos de capital verde, protegendo simultaneamente o seu direito de regular o ambiente. No entanto, para atingir plenamente as suas ambições, este instrumento terá de ser ajustado, em particular através da adoção de anexos operacionais e da revisão periódica das suas disposições, a fim de incluir sectores estratégicos que tenham sido negligenciados e de reforçar as obrigações dos investidores. ●



● **Ansou Souba BADJI**
Comissários responsáveis pela
investigação económica
Antigo Diretor do Comércio
Externo e Negociador Principal
do ACLA
SENEGAL

³ Anexo sobre as Regras e Procedimentos para a Administração e Funcionamento da Agência Pan-Africana de Comércio e Investimento (artigo 42.º) e Anexo sobre as Regras e Procedimentos para a Prevenção, Gestão e Resolução de Litígios entre Investidores e Estados (artigo 46.º).

O protocolo sobre comércio digital da ZLECAf: uma contribuição relevante para a inteligência artificial para o continente?

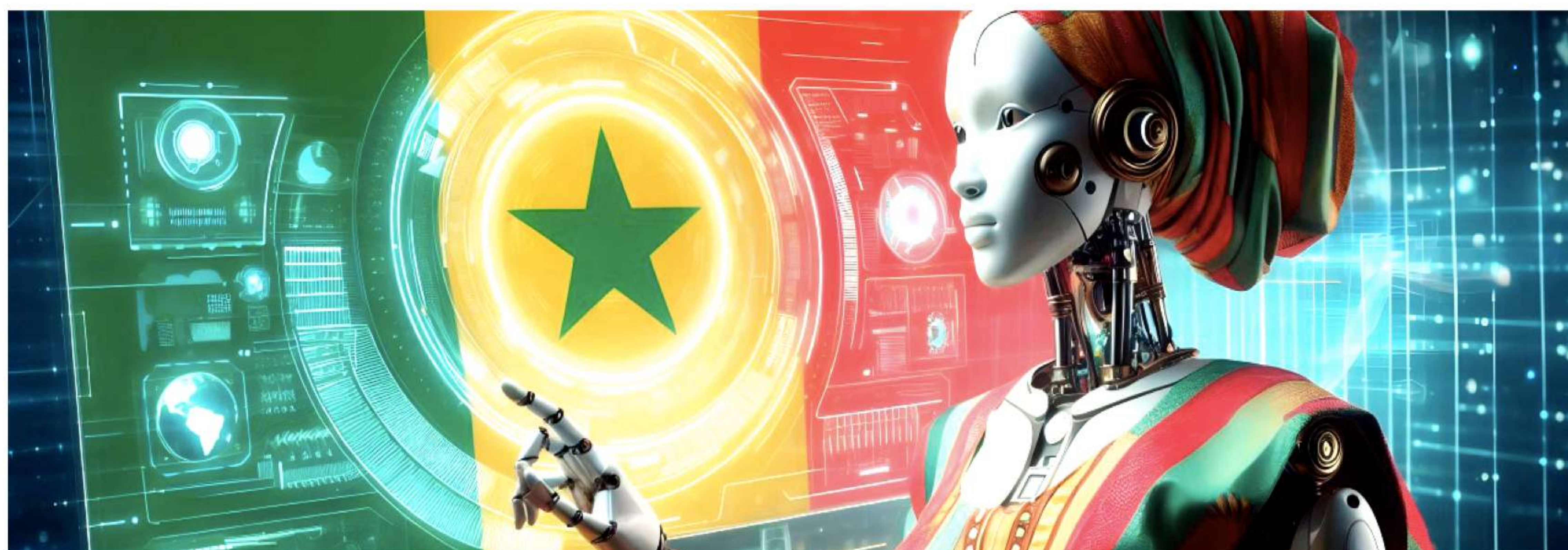
A informática, a Internet e os avanços em inteligência artificial alteraram os modos de comunicação, os sistemas econômicos e as dinâmicas sociais, marcando o advento da Revolução Digital. Ela está presente em todos os setores da vida, incluindo o comércio. A sua inclusão em acordos comerciais como o ZLECAf só irá impulsionar a produtividade e a competitividade das economias africanas.

Artigo assinado por. **A. D.**



A inteligência artificial (IA) é uma ferramenta dinâmica para aumentar a produtividade em diferentes setores econômicos, tanto nos países desenvolvidos como nas economias emergentes do continente africano. Transformará empregos, otimizará serviços governamentais, facilitará o acesso à informação e trará soluções inovadoras em setores tão variados como saúde, educação, agricultura ou ainda meio ambiente e recursos naturais. No entanto, graças à redução dos custos de transação, os serviços fornecidos digitalmente irão gerar os ganhos mais significativos.

Por outro lado, as indústrias extrativas e manufatureiras serão menos impactadas pelo crescimento das ferramentas de inteligência artificial (OMC, 2024). Por conseguinte, o desafio dos decisores africanos é reduzir este fosso entre as grandes e as pequenas economias e entre os sectores de actividade económica. Neste contexto, a União Africana implementou uma estratégia ambiciosa para explorar as soluções de inteligência artificial como motor de transformação da África no plano socioeconómico, cultural e tecnológico e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2063 da União Africana. ►



Segundo a definição do Parlamento Europeu, a inteligência artificial é uma ferramenta utilizada por uma máquina capaz de «reproduzir comportamentos ligados aos seres humanos, como o raciocínio, o planeamento e a criatividade». É um sistema automatizado, baseado em algoritmos, capaz de reproduzir comportamentos humanos como raciocínio, planeamento e criatividade, processando dados para gerar previsões, recomendações ou decisões que influenciam seu ambiente (CEA, Comissão Económica das Nações Unidas para a África).

O Protocolo sobre Comércio Digital da Zona de Livre Comércio Continental Africana (ZLECAf), adotado em fevereiro de 2024, constitui um quadro regulamentar destinado a promover a inovação e o comércio em África. Embora o texto principal não mencione explicitamente a inteligência artificial (IA), o Anexo 7 relativo às tecnologias emergentes e avançadas inclui a IA entre os domínios que requerem uma governação ética, fiável, segura e responsável¹. Este protocolo incentiva assim os Estados Partes a desenvolverem quadros de governação para a utilização responsável destas tecnologias, lançando as bases para um ambiente favorável ao desenvolvimento da IA no continente.

Apesar dos desafios que esta tecnologia coloca ao continente, as disposições relevantes da ZLECAf facilitam a sua adoção, estabelecendo normas para a sua regulamentação e prevendo medidas excecionais para proteger a segurança ou a saúde públicas.

A ZLECAf, um meio para facilitar a implantação e a utilização da IA
O artigo 4.º convida os Estados a facilitar a implantação no seu território de soluções de IA produzidas no mercado da ZLECAf. Proíbe todas as medidas discriminatórias, reafirmando os princípios da nação mais favorecida e do tratamento nacional (artigo 5.º). Além disso, a fim de estimular a inovação e a investigação e desenvolvimento, as soluções de IA devem beneficiar de um regime de proteção adequado, quer se trate de patentes ou de mecanismos sui generis.

¹O artigo 1.º deste anexo define as Tecnologias emergentes e avançadas como Tecnologias em desenvolvimento, novas ou desenvolvidas, incluindo, mas não limitado a, Internet das coisas, inteligência artificial, aprendizagem automática, robótica, 5G, impressão 3D, computação quântica, blockchain, realidade virtual e outras tecnologias existentes e futuras relacionadas com o comércio digital.»

« A inteligência artificial é uma ferramenta utilizada por uma máquina capaz de «reproduzir comportamentos ligados aos seres humanos, como o raciocínio, o planeamento e a criatividade ».

Segundo a definição do Parlamento Europeu



● **Assane DIANKHA**
Comissário de Inquéritos Económicos
Secretário-geral da Agência senegalesa de promoção das exportações (ASEPEX)
Especialista em comércio de serviços e comércio digital
Ex-presidente do Comité de Comércio de Serviços da ZLECAf
SÉNÉGAL

Uma das principais questões levantadas pela adoção da IA é a proteção de dados e a cibersegurança. Os anexos do Protocolo insistem na necessidade de ter em conta estas questões para a estabilidade do mercado digital. Além disso, dada a dinâmica das startups africanas especializadas em tecnologias avançadas, o Protocolo prevê a criação de sandboxes regulatórias destinadas a enquadrar a experimentação e promover o desenvolvimento de soluções inovadoras, minimizando os riscos para os consumidores e os mercados.

A ZLECAf, um escudo para uma IA ética e responsável

A inteligência artificial, apesar das soluções inovadoras e das facilidades que proporciona às atividades socioeconómicas, constitui uma ameaça certa a nível social e cultural. Para preservar a ética nas soluções de inteligência artificial implementadas, o Protocolo prevê a elaboração de normas técnicas e regulamentos (artigo 11.º). Os Estados asseguram que tais normas sejam compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela «AI Safety Summit²», a Parceria Global sobre Inteligência Artificial (PMIA ou GPAI³) e tratadas na Declaração de Montreal para o desenvolvimento responsável da inteligência artificial.

A ZLECAf, o reconhecimento da proteção do interesse geral

O objetivo de promover a implantação e a utilização de soluções de IA em África não deve ameaçar a implementação das políticas públicas. Assim, o artigo 12.º reconhece aos Estados Partes a possibilidade de tomarem todas as medidas que proíbam uma solução de IA no seu território, a fim de atingir um objetivo legítimo de política pública, proteger a segurança, o ambiente, a saúde e o bem-estar públicos, os interesses essenciais em matéria de segurança ou impedir práticas enganosas.

O protocolo da ZLECAf propõe um quadro ideal para uma implementação harmoniosa das soluções de IA. No entanto, é necessário ter em conta alguns desafios relacionados com a fragmentação do quadro jurídico, o controlo da infraestrutura (muito consumidora de energia) e a cooperação regional e internacional. ●

² As Cúpulas de Segurança em IA são encontros internacionais bianuais organizados por governos para discutir a segurança e a regulamentação da inteligência artificial, especialmente de sistemas avançados de IA. A primeira Cúpula de Segurança em IA foi sediada pelo Reino Unido em novembro de 2023.

³ A Parceria Global em IA (GPAI) é uma iniciativa internacional para promover o uso responsável da IA, respeitando os direitos humanos e os valores democráticos. Ela reúne especialistas da indústria, do governo, da sociedade civil e da academia para promover pesquisas de ponta sobre esses temas e liderar projetos sobre prioridades relacionadas ao desenvolvimento da IA.

Como é que a aplicação do protocolo ACLA para as mulheres e os jovens no domínio do comércio pode contribuir para reduzir a pobreza e criar emprego?

As mulheres e os jovens são uma força motriz fundamental do comércio africano. E tê-los em conta como parte da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) oferece um duplo benefício: reduzir as desigualdades económicas e, ao mesmo tempo, gerar novas oportunidades profissionais e comerciais em todo o continente.

Artigo assinado por: **K. A. S.**



© Andrea Borgarello / World Bank

Na África Subsariana, o sector informal representa entre 25% e 65% do PIB e assegura entre 30% e 90% do emprego total não agrícola. As pequenas e médias empresas (PME) empregam uma grande parte da população, nomeadamente mulheres e jovens, e necessitam de um ambiente favorável para aumentar a sua produtividade. E a ZCLCA parece ser o instrumento que oferece esta perspetiva a esta franja dinâmica da população africana.

Alguns indicadores-chave da FTA Af:

- Um mercado enorme: mais de 1,3 mil milhões de habitantes e um PIB conjunto de 3 400 mil milhões de dólares
- Aumento dos rendimentos: 68 milhões de pessoas vivem com menos de 5,50 dólares por dia
- Redução da pobreza: 30 milhões de pessoas poderiam ser retiradas da pobreza extrema até 2035.

É essencial reconhecer os progressos realizados pela União Africana através do compromisso contido na Declaração Ext/Assembly/AU/Decl.1(XIII) adoptada na 13.ª Sessão Extraordinária da Assembleia de Chefes de Estado e de Governo (HOSG) da União Africana, realizada em dezembro de 2020, que alargou a inclusão no funcionamento da ZCLCA através de intervenções que apoiam os jovens, as mulheres, as pequenas e médias empresas e integram

À medida que navegamos na complexa teia de desafios globais, o empoderamento das mulheres emerge como um farol de progresso, reflectindo não só um compromisso para com as mulheres e os jovens, mas também um imperativo estratégico para promover e alcançar um desenvolvimento socioeconómico inclusivo e sustentável, explorando as oportunidades comerciais oferecidas pela Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), ao abrigo da alínea e) do artigo 3.

os comerciantes transfronteiriços informais na economia formal através da implementação do regime comercial simplificado.

Recordando também a decisão (Assembly/AU/Dec.831(XXXV)) da 35.ª Sessão Ordinária da Conferência dos CGE, realizada em fevereiro de 2022 em Adis Abeba, Etiópia, de incluir o Protocolo sobre Mulheres e Jovens no Comércio no âmbito do Acordo ACLA, o que permitiu que o Acordo tivesse em conta os desafios enfrentados pelas mulheres e jovens no continente e as acções a serem tomadas para a sua integração regional e continental.

O Protocolo reconhece explicitamente a importância da igualdade de género e do empoderamento das mulheres como motores essenciais do desenvolvimento sustentável e é visto como um catalisador da mudança, oferecendo uma oportunidade única para promover os direitos das mulheres, o empreendedorismo, os direitos laborais e a igualdade de remuneração no contexto de um quadro mais vasto para um crescimento equitativo e inclusivo.

O protocolo e o regulamento ministerial sobre o acesso preferencial ao mercado para as mulheres e os jovens oferecem uma abordagem inovadora e sustentável à inclusividade dos acordos comerciais, com disposições específicas destinadas a reforçar a participação das mulheres no comércio, a fim de melhorar a sua competitividade no mercado intra-africano, criando assim riqueza, porque uma das pedras angulares do empoderamento das mulheres é a garantia dos seus.

Ao eliminar não só os obstáculos pautais mas também os não pautais ao comércio e ao promover um ambiente favorável às empresas, o acordo permite que as mulheres assumam o controlo do seu destino económico, criando postos de trabalho e contribuindo para o direitos como empresárias desenvolvimento global das suas comunidades e nações.

Ao navegarmos para o futuro, é essencial enfrentar o espectro da captura pelas elites que ameaça minar a promessa igualitária do ACLA.

Por conseguinte, os Estados membros da ALCA devem desenvolver políticas que garantam uma transformação estrutural, sustentável e inclusiva, apoiar a transformação agrícola, reforçar as capacidades das mulheres e dos jovens em vários domínios, promover o regime comercial simplificado, garantir a saúde e a segurança no trabalho, a proteção social, a eliminação do assédio sexual e verbal e da violência baseada no género, e combater a corrupção, nomeadamente a extorsão nas fronteiras, tal como estipulado no artigo 11º do Protocolo sobre as Mulheres e os Jovens no Comércio. ►

O protocolo e o regulamento ministerial sobre o acesso preferencial ao mercado para as mulheres e os jovens oferecem uma abordagem inovadora e sustentável à inclusividade dos acordos comerciais, com disposições específicas destinadas a reforçar a participação das mulheres no comércio, a fim de melhorar a sua competitividade no mercado intra-africano, criando assim riqueza, porque uma das pedras angulares do empoderamento das mulheres é a garantia dos seus.



● **Sra. KLOLLY Akouvi Soké**
perita em comércio
de género / ZLECAf e facilitação
do comércio
TOGO



Desta forma, a ZCLCA poderia servir de veículo para uma redistribuição significativa do rendimento que dê poder às mulheres e corrija as desigualdades históricas. De acordo com um relatório das Nações Unidas e do Secretariado da ZCLCA, a implementação da ZCLCA poderia, por exemplo, aumentar os salários das mulheres em 10,5%, reduzindo assim a pobreza.

Esta abordagem não é apenas moralmente correta, é também economicamente sensata, porque as mulheres autónomas dão um contributo significativo para o desenvolvimento sustentável e a criação de riqueza.

Com a ZCLCA, África encontra-se no início de uma nova era, pelo que cabe aos líderes, decisores políticos e activistas defender a capacitação das mulheres como pedra angular do crescimento sustentável e inclusivo.

Ao alinhar os objectivos do ACLA e deste Protocolo, podemos abrir caminho para um futuro em que a promessa de prosperidade seja verdadeiramente acessível a todos, independentemente do género.

O momento de agir é agora, e o caminho para um futuro mais brilhante e mais justo passa pela capacitação das mulheres e dos jovens em todo o continente africano. ●